

**MENSAGEM/180**

Rio Grande, 12 de julho de 2024

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 049 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPENSA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.**

A presente abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender a Emenda Parlamentar nº 202428610005 para a formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Esportiva e Cultural Real.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. GIOVANI BASTOS MORALES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

PROJETO DE LEI N° 049 DE 12 DE JULHO DE 2024

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.030 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.091 de 07 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

**12 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
0008 - Assistência Social  
0244 - Assistência Comunitária  
0007 - Construindo um Futuro Sustentável  
2546 - RG Aperfeiçoamento da Gestão  
3.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (Recurso 0706-1996)

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a Emenda Parlamentar nº 202428610005 para a formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Esportiva e Cultural Real, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**12 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



0008 - Assistência Social

0244 - Assistência Comunitária

0007 - Construindo um Futuro Sustentável

2546 - RG Aperfeiçoamento da Gestão

3.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (Recurso 0706-1996) (3232)..... R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.002.0008.0244.0007.2546	07061996	3211	3.3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
SMCAS	12.002.0008.0244.0007.2546	07061996	3190	3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMCAS	12.002.0008.0244.0007.2546	07061996	3193	3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
SMCAS	12.002.0008.0244.0007.2546	07061996	3195	3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de julho de 2024

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação